

MENSAGEM/915

Rio Grande, 14 de novembro de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 101, que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE DOMÍNIO DE UMA POLIGONAL DE 5,90 M² DA RUA DO RIACHO VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULAS Nº 37.322 E 35.542 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de Lei visa autorizar a concessão de domínio de uma poligonal de 5,90 m² da Rua do Riacho com vistas à regularização do imóvel de matrículas nº 37.322 e 35.542 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio Grande.

A iniciativa atende a demanda da proprietária da área que, buscando a regularização do referido imóvel, não conseguiu levá-la a termo, por ter sido este construído em parte além dos limites da matrícula, sobrepondo-se a área de domínio público que configura a Rua do Riacho.

Após análises técnicas por parte da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, que apontou os seguintes considerandos:

- O imóvel situado na Rua do Riacho, no Balneário Cassino, cuja execução foi levada a termo em desconformidade com o projeto aprovado – fato que foi verificado pelo município quando da vistoria para emissão do habite-se do imóvel;
- A construção ocupa trecho que 5,90 m² sobre a via pública, não sendo passível de regularização nessa situação;
- O artigo 85 da Lei Orgânica do Município proíbe a doação ou venda de logradouros públicos;
- Desenvolve-se atividade econômica no local, que contribui para o desenvolvimento do balneário Cassino, com inegável vínculo com a atividade turística;

A Prefeitura Municipal do Rio Grande propõe a regularização do imóvel nos termos do disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, a saber:

Art. 86 O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominial dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão de uso poderá ser feita, a título precário, por ato do Prefeito após aprovação da Câmara Municipal.

Na certeza que o devido processo legal está sendo cumprido, bem como que a coletividade não está sendo prejudicada e que tal concessão de dará a título precário, e por isso será reversível, nada mais tendo a acrescentar ao assunto, encaminhamos o expediente para apreciação da Câmara Municipal do Rio Grande.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver^a. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DOMÍNIO DE UMA POLIGONAL DE 5,90 M² DA RUA DO RIACHO VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULAS Nº 37.322 E 35.542 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III, e no Plano Diretor Lei Municipal nº 6.585/2008 nos seus Artigos 107 articulado com o Art. 143 Parágrafo 3º do mesmo diploma legal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o domínio de trecho da Rua do Riacho, situada no ABC VIII, bairro Cassino, no perímetro urbano desta Cidade, com superfície de 5.90 m² (cinco metros e noventa decímetros quadrados), de propriedade do Município do Rio Grande, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo anexos, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno de forma triangular, que entesta com o imóvel nº 2474 da Rua Cruz Alta, e faz esquina com a Rua do Riacho, com área superficial de 5.90 m² (cinco metros e noventa decímetros quadrados), medindo de frente 9,81 m (nove metros e oitenta e um centímetros) a sudeste onde se confronta com a Rua Cruz Alta, medindo 9,88 m (nove metros e oitenta e oito centímetros) nos fundos a noroeste, onde entesta com o alinhamento do lote nove da quadra noventa do loteamento A.B.C. VIII, matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 35.542, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) a sudoeste onde se confronta com a Rua do Riacho. O imóvel se localiza no quarteirão formado pela Rua Cruz Alta, Rua do Riacho, Rua Canela e Rua São Gabriel.”

§1º - A concessão de domínio de que trata o caput deste artigo se dá para fins de regularização do imóvel edificado nos lotes oito e nove da quadra 90 do loteamento ABC VIII, de matrículas do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande. nº 37.322 e 35.542.

§2º - Determina-se para área o valor de mercado de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme laudo de avaliação anexo à presente lei.

§3º - O valor referente à concessão de domínio da área deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Sustentabilidade Urbana (FMSU).

Art. 2º Reverterá ao pleno domínio da Prefeitura Municipal a poligonal de que trata esta Lei se, porventura, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o beneficiário não concretizar a regularização do imóvel nos termos da Lei Municipal nº 8.157/17.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único: O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* resultará na confissão, por parte do beneficiário da concessão de domínio, do direito da administração municipal de aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 3º A presente concessão de domínio só terá eficácia para fins de regularização do imóvel ora construído sobre os terrenos de matrícula 37.322 e 35.542, (lotes oito e nove da quadra 90 do loteamento ABC VIII) e sobre trecho da via pública objeto da presente concessão.

Parágrafo Único: o domínio pleno da área referente à Rua do Riacho deverá retornar ao Município em caso de alteração formal na edificação, mesmo que parcial, sem qualquer ônus ao Poder Público, inclusive referente ao §2º do art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 14 de novembro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/GPPE/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO



Laudo de Avaliação

Interessado: GABEX

Referência: Pesquisa do Valor de Mercado

Processo nº 25.537/2016

Exequirente: Prefeitura Municipal do Rio Grande (SMCP)

Executado: agosto de 2018

Luiz Carlos Pinto Balinhas, Engenheiro Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 061026 avaliador nomeado pelo Supervisor de Coordenação e Planejamento, Arquiteto e Urbanista Daniel Cougo Cardoso, vem apresentar e submeter à apreciação o Laudo de Avaliação que segue, mantendo-se ao inteiro dispor para os esclarecimentos necessários.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

B
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO



SUMÁRIO

1. Objetivo.....	03
2. Objetivo da Avaliação.....	03
3. Descrição da Área.....	03
4. Procedimento Avaliatório.....	04
5. Parecer Conclusivo.....	04

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO



1. Objetivo

O objetivo do presente trabalho é avaliar o imóvel em questão para a ser desafetada pela Prefeitura Municipal do Rio Grande.

2. Objeto da AVALIAÇÃO

É objeto desta avaliação, o imóvel situado na rua Cruz Alta, 2474, ABC VIII, Cassino.

3. Descrição do Imóvel

3.1 Aspectos Intrínsecos

3.1.1. Trata-se de parte de um terreno com topografia plana, forma triangular, superfície seca, com área de 5,90m² (cinco metro e noventa decímetros quadrados)., parte do imóvel de matrícula do registro de imóveis sob o número 35.542, Livro 2 .

3.2.1. Posicionamento na Malha Urbana e Acessibilidade

O imóvel situa-se na rua Cruz Alta, 2474, ABC VIII, Balneário Cassino. O posicionamento e a acessibilidade são, portanto, boas. O imóvel, no que tange a estes requisitos, desperta considerável atratividade.

3.2.2. Infraestrutura

O local é dotado da seguinte infraestrutura:

- . rede de energia elétrica;
- . rede telefônica;
- . iluminação pública;
- . correio domiciliar;
- . transporte coletivo próximo;
- . rede de abastecimento de água;
- . serviço de coleta de lixo;
- . TV à cabo, e
- . Internet

3.2.3. Ocupação do Solo, Comércio, Serviços Públicos, Comunitários e Privados

Ocupação do solo na região do imóvel avaliando é, predominantemente, residencial.

4. Procedimento Avaliatório:

4.1. Nível de rigor

O presente trabalho avaliatório, em conformidade com o item 7.4. da NBR-5676 Norma Brasileira Para Avaliação de Imóveis Urbano da Associação Brasileira de Normas Técnicas, enquadra-se ao Nível de Rigor Expedido.

4.2.2. Determinação do Valor de Mercado do Terreno

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE
Aqui tem o Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E
PLANEJAMENTO




O valor de mercado foi determinado expeditamente, com base em uma pesquisa de imóveis similares localizados na circunvizinhança do imóvel avaliando, realizado em busca no site "procura-seimóvelemriogrande"

AMOSTRA	END.	ÁREA(M ²)	PREÇO	PREÇO/M ²	IMOBILIÁRIA
1	Rua Torres	300,00	150.000,00	500,00	Imob. João P.S. Lopes
2	Rua Leivas Otero	360,00	170.000,00	472,22	Cláudia Imóveis
3	Rua Panambi	300,00	160.000,00	533,33	Imobiliária são Pedro
4	Rua Gramado	300,00	150.000,00	500,00	Rosângela Pastarine Imóveis
5	Rua Canela	300,00	160.000,00	533,33	Sassone Imóveis
6	Rua Maria Araújo	300,00	160.000,00	533,33	Arejano Imóveis
7	Rua Gramado	300,00	180.000,00	600,00	Graça Barros Imóveis
Média				524,60	

Imóvel avaliando	5,90	3.095,16
-------------------------	-------------	-----------------

5. Parecer Conclusivo:

O valor de mercado do imóvel avaliando, em agosto de 2018 corresponde a **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**


Luiz Carlos Pinto Balinhas
Eng. Civil – CREA 61026

Memorial

Endereço do Imóvel: Rua Cruz Alta nº 2474, ABC VIII Cassino – Rio Grande – RS.

Um terreno de forma triangular, que entesta com o imóvel **2474 na Rua Cruz Alta**, e faz esquina com a Rua do Riacho, com uma área superficial de (5.90 m²), cinco metros e noventa centímetros quadrados. Medindo de frente (9m81) nove metros e oitenta e um centímetros a **sudeste** onde se confronta com a Rua Cruz Alta, medindo (9m88) nove metros e oitenta e oito centímetros nos fundos ao **noroeste**, onde entesta com o alinhamento do lote 2474 (matrícula 35.542), medindo um metro e vinte centímetros (1m20) a **sudoeste** onde se confronta com a Rua do Riacho. Dito imóvel encontra-se inserido no quarteirão formado pela Rua Cruz Alta, Rua do Riacho, Rua Canela e Rua São Gabriel.

Rio Grande, 18 de outubro de 2018.



Eng^o.Civil- Oldair Antonio Colares
CREA/RS-136653



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3752/2019

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VAVX

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 20 de maio de 20 19

Flávia

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de 11 de 20 19.

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de 12 de 20 19

Izabel Stach Klinger

OAB/RS 70.534

Consultor Jurídico

Roger Martins da Rosa

Procurador Adjunto

OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de 12 de 20 19.

[Assinatura]
Relator (a)

[Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3752/2019

TIPO/Nº: PLE 101/2019

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 03 de dezembro de 2019.

Flavio Maciel
Presidente

[Signature]

PLE 101/2019

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10.415

Protocolo nº 6378/19

Processo nº 3752/19

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIFE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausente		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	/		
15	RAFAEL CERONI	/		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	Ausente		
18	JOÃO DA BARRA			/
19	ANDRÉ BATATINHA	/		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	Ausente		
	RESULTADO.....	16		01

DATA: 23/01/2020.

Buma

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

KAD



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DOMÍNIO DE UMA POLIGONAL DE 5,90 M² DA RUA DO RIACHO VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULAS N^o 37.322 E 35.542 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1^o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o domínio de trecho da Rua do Riacho, situada no ABC VIII, bairro Cassino, no perímetro urbano desta Cidade, com superfície de 5.90 m² (cinco metros e noventa decímetros quadrados), de propriedade do Município do Rio Grande, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo anexos, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno de forma triangular, que entesta com o imóvel n^o 2474 da Rua Cruz Alta, e faz esquina com a Rua do Riacho, com área superficial de 5.90 m² (cinco metros e noventa decímetros quadrados), medindo de frente 9,81 m (nove metros e oitenta e um centímetros) a sudeste onde se confronta com a Rua Cruz Alta, medindo 9,88 m (nove metros e oitenta e oito centímetros) nos fundos a noroeste, onde entesta com o alinhamento do lote nove da quadra noventa do loteamento A.B.C. VIII, matrícula do Cartório de Registro de Imóveis n^o 35.542, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) a sudoeste onde se confronta com a Rua do Riacho. O imóvel se localiza no quarteirão formado pela Rua Cruz Alta, Rua do Riacho, Rua Canela e Rua São Gabriel.”

§1^o - A concessão de domínio de que trata o caput deste artigo se dá para fins de regularização do imóvel edificado nos lotes oito e nove da quadra 90 do loteamento ABC VIII, de matrículas do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande. n^o 37.322 e 35.542.

§2^o - Determina-se para área o valor de mercado de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme laudo de avaliação anexo à presente lei.

§3^o - O valor referente à concessão de domínio da área deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Sustentabilidade Urbana (FMSU).

Art. 2^o Reverterá ao pleno domínio da Prefeitura Municipal a poligonal de que trata esta Lei se, porventura, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o beneficiário não concretizar a regularização do imóvel nos termos da Lei Municipal n^o 8.157/17.

Doê órgãos, doê sangue: Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

TS



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Parágrafo Único: O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* resultará na confissão, por parte do beneficiário da concessão de domínio, do direito da administração municipal de aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 3º A presente concessão de domínio só terá eficácia para fins de regularização do imóvel ora construído sobre os terrenos de matrícula 37.322 e 35.542, (lotes oito e nove da quadra 90 do loteamento ABC VIII) e sobre trecho da via pública objeto da presente concessão.

Parágrafo Único: o domínio pleno da área referente à Rua do Riacho deverá retornar ao Município em caso de alteração formal na edificação, mesmo que parcial, sem qualquer ônus ao Poder Público, inclusive referente ao §2º do art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camarariogrande.rs.gov.br site: www.camarariogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

16



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0797/2020-CMRG
Prot. 6378/2019

Rio Grande, 28 de setembro de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 101/19, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DOMÍNIO DE UMA POLIGONAL DE 5,90 M² DA RUA DO RIACHO VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULAS Nº 37.322 E 35.542 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CIDADE DO RIO GRANDE



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.552 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DOMÍNIO DE UMA POLIGONAL DE 5,90 M² DA RUA DO RIACHO VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL DE MATRÍCULAS Nº 37.322 E 35.542 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III, e no Plano Diretor Lei Municipal nº 6.585/2008 nos seus Artigos 107 articulado com o Art. 143 Parágrafo 3º do mesmo diploma legal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o domínio de trecho da Rua do Riacho, situada no ABC VIII, bairro Cassino, no perímetro urbano desta Cidade, com superfície de 5.90 m² (cinco metros e noventa decímetros quadrados), de propriedade do Município do Rio Grande, de acordo com a Planta e Memorial Descritivo anexos, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno de forma triangular, que entesta com o imóvel nº 2474 da Rua Cruz Alta, e faz esquina com a Rua do Riacho, com área superficial de 5.90 m² (cinco metros e noventa decímetros quadrados), medindo de frente 9,81 m (nove metros e oitenta e um centímetros) a sudeste onde se confronta com a Rua Cruz Alta, medindo 9,88 m (nove metros e oitenta e oito centímetros) nos fundos a noroeste, onde entesta com o alinhamento do lote nove da quadra noventa do loteamento A.B.C. VIII, matrícula do Cartório de Registro de Imóveis nº 35.542, medindo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) a sudoeste onde se confronta com a Rua do Riacho. O imóvel se localiza no quarteirão formado pela Rua Cruz Alta, Rua do Riacho, Rua Canela e Rua São Gabriel.”

§1º - A concessão de domínio de que trata o caput deste artigo se dá para fins de regularização do imóvel edificado nos lotes oito e nove da quadra 90 do loteamento ABC VIII, de matrículas do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande. nº 37.322 e 35.542.

§2º - Determina-se para área o valor de mercado de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), conforme laudo de avaliação anexo à presente lei.

§3º - O valor referente à concessão de domínio da área deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Sustentabilidade Urbana (FMSU).

Art. 2º Reverterá ao pleno domínio da Prefeitura Municipal a poligonal de que trata esta Lei se, porventura, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o beneficiário não concretizar a regularização do imóvel nos termos da Lei Municipal nº 8.157/17.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

18



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O descumprimento do prazo estabelecido no *caput* resultará na confissão, por parte do beneficiário da concessão de domínio, do direito da administração municipal de aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

Art. 3º A presente concessão de domínio só terá eficácia para fins de regularização do imóvel ora construído sobre os terrenos de matrícula 37.322 e 35.542, (lotes oito e nove da quadra 90 do loteamento ABC VIII) e sobre trecho da via pública objeto da presente concessão.

Parágrafo Único: o domínio pleno da área referente à Rua do Riacho deverá retornar ao Município em caso de alteração formal na edificação, mesmo que parcial, sem qualquer ônus ao Poder Público, inclusive referente ao §2º do art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Rio Grande, 29 de setembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/GPPE/CSCI/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!